CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 85, VII, parágrafo 3º da Lei 28/98 de Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 22 / 05 / 2018

Nome: Carolina M. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MASP 2489- Aux Adm

LEI Nº. 2.095/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo municipal e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Borda da Mata faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 1,81% (Hum vírgula oitenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril de 2017 a abril de 2018, de acordo com o Índice Nacional de Preços a Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2018.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -